



Parecer Técnico n.º 04 de 2015

Reforma do Fórum Trabalhista de
Campo Grande (MS)

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Cidade sede do TRT: Campo Grande (MS)

junho/2015

SUMÁRIO

| | | |
|---------|---|----|
| 1. | APRESENTAÇÃO | 3 |
| 1.1 | Documento Elaborado | 3 |
| 1.2 | Órgão Responsável | 3 |
| 1.3 | Obra analisada | 4 |
| 2. | ANÁLISE DOCUMENTAL | 4 |
| 2.1 | Verificação da condição regular dos terrenos para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade (Resolução CSJT n.º 70/2010, art. 9º, I) | 5 |
| 2.1.1 | Verificação da condição regular do terreno | 5 |
| 2.1.2 | Verificação de existência de estudos preliminares que atestem a viabilidade do empreendimento | 6 |
| 2.2 | Verificação da existência de projeto arquitetônico com declaração de aprovação pelos órgãos públicos competentes .. | 6 |
| 2.3 | Verificação da razoabilidade do custo da obra | 6 |
| 2.3.1 | Verificação de existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do orçamento | 7 |
| 2.3.2 | Verificação da composição do BDI | 8 |
| 2.3.3 | Verificação de compatibilidade das composições do orçamento com o SINAPI | 8 |
| 2.3.4 | Verificação dos itens mais relevantes da planilha orçamentária (Curva ABC) | 9 |
| 2.3.5 | Verificação do custo por metro quadrado da obra .. | 10 |
| 2.3.5.1 | Método da comparação dos custos | 11 |
| 2.3.5.2 | Método percentual da avaliação, por etapa, dos custos da obra | 12 |
| 2.3.5.3 | Método da avaliação de custos por metro quadrado de cada etapa da obra | 13 |
| 2.3.5.4 | Método da proporção | 15 |
| 2.3.5.5 | Método do SINAPI ajustado | 15 |
| 2.3.5.6 | Método do CUB ajustado | 16 |
| 2.4 | Verificação das áreas do projeto arquitetônico e da sua adequação aos referenciais de áreas dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010 | 18 |
| 2.5 | Verificação da existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à resolução | 22 |
| 3. | CONCLUSÃO | 22 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO

Cuida-se de parecer técnico que visa opinar se os projetos de **Reforma do Fórum Trabalhista de Campo Grande (MS)** atendem aos preceitos da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Ressalte-se que a competência desta Coordenadoria para tal análise foi definida no art. 10 do mencionado normativo:

Resolução CSJT n.º 70/2010

Art. 10. Para subsidiar as decisões do CSJT, a Coordenadoria de Controle e Auditoria emitirá parecer técnico quanto à adequação de cada obra à presente Resolução.

1.1 Documento Elaborado

| | |
|-------------------|--|
| Modalidade | Parecer Técnico |
| Objetivo | Verificar se o Tribunal Regional obedece aos requisitos dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010 para que proceda à execução de suas obras. |

1.2 Órgão Responsável

| | |
|---------------------|--|
| Órgão | Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região |
| Responsáveis | Desembargador Presidente NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA |
| | Diretor-Geral JOSÉ NORBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.3 Obra analisada

| OBRA | VALOR DO ORÇAMENTO (R\$) | DATA DO ORÇAMENTO | ÁREA A SER REFORMADA (m ²) | ÁREA EQUIVALENTE (NBR 12.721) (m ²) | CUSTO POR m ² (Utilizando a área equivalente) (R\$/m ²) |
|--|--------------------------|-------------------|--|---|--|
| Reforma do Fórum Trabalhista de Campo Grande | 15.618.976,50 | dez-14 | 6.827,66 | 7.374,19 | 2.118,06 |

2. ANÁLISE DOCUMENTAL

O TRT da 24^a Região, por meio do Ofício TRT n^o 15/2015, de 11/3/2015, encaminhou à Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CCAUD/CSJT) documentação relativa ao projeto de **Reforma do Fórum Trabalhista de Campo Grande (MS)** visando análise e elaboração de parecer técnico quanto à adequação da obra conforme critérios de aceitabilidade definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Após análise preliminar, esta CCAUD solicitou, em 7/4/2015, por meio da Requisição de Documentos e Informações n.º 76/2015, complementação da documentação enviada, que foi atendida em 22/4/2015.

Recebida a documentação, passou-se à análise, notadamente:

- a) Quanto à condição regular do terreno para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade;
- b) Quanto à apreciação do projeto arquitetônico junto aos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- c) Quanto aos custos comparados individualmente aos dos sistemas de custos previstos no art. 22 da Resolução CSJT n.º 70/2010, acompanhada de relatório técnico circunstanciado, quando for o caso;
- d) Quanto às áreas dos ambientes projetados comparadas individualmente aos referenciais de áreas definidos no Anexo I da Resolução CSJT n.º 70/2010;
- e) Quanto à existência e conteúdo do Parecer da Unidade de Controle Interno do Tribunal no que tange ao atendimento das diretrizes e referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados na Resolução CSJT n.º 70/2010.

2.1 Verificação da condição regular dos terrenos para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade (Resolução CSJT n.º 70/2010, art. 9º, I)

2.1.1 Verificação da condição regular do terreno

O Tribunal Regional encaminhou cópia do registro do imóvel de matrícula n.º 204.223, localizado na Rua Jornalista Belizário Lima, número 418, cidade de Campo Grande, informando que o TRT da 24ª Região é proprietário do imóvel.

Considera-se o item atendido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.1.2 Verificação de existência de estudos preliminares
que atestem a viabilidade do empreendimento**

O Tribunal Regional apresentou Planilha de Avaliação Técnica comparando a situação do prédio atual (Rua João Pedro de Souza) e propondo a reforma do prédio localizado na Rua Jornalista Belizário Lima.

Conclui-se, dessa forma, pela regularidade do item.

**2.2 Verificação da existência de projeto arquitetônico com
declaração de aprovação pelos órgãos públicos
competentes**

O Tribunal Regional apresentou protocolo de aprovação retirado no portal da internet da Prefeitura Municipal de Campo Grande, datado de 10/2/2015.

Também apresentou "Ofício Resposta Notificação de Análise" n.º 1753/DAT/2014, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, com relação de exigências para aprovação do projeto.

Desta forma, recomenda-se propor ao Tribunal Regional que, atente-se para que a execução da obra ocorra somente após a aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros e após a expedição de Alvará de Reforma pela Prefeitura Municipal.

2.3 Verificação da razoabilidade do custo da obra

As análises dos custos das obras no âmbito do Judiciário Trabalhista têm por base o disposto na literatura técnica especializada, os princípios norteadores da Administração Pública - notadamente os da razoabilidade, moralidade e eficiência - e também as disposições de dois



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

normativos: a Resolução CSJT n.º 70/2010 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Com isso, o presente estudo buscou elucidar as seguintes questões:

- a) Há Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a planilha orçamentária?
- b) A composição do BDI está correta?
- c) As composições do SINAPI foram utilizadas para definição do custo global da obra? Caso não tenha sido utilizado o SINAPI em alguma composição, o TRT indicou a sua origem?
- d) As composições que, juntas, correspondem a 80%¹ do valor global da obra e que estão previstas no SINAPI, possuem valores compatíveis com o aludido sistema de custos?
- e) O custo por metro quadrado da obra se encontra dentro de patamares aceitáveis?

2.3.1 Verificação de existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do orçamento

Define-se Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como documento que determina, para efeitos legais, os responsáveis técnicos por determinado trabalho de arquitetura/engenharia.

Para a obra de Campo Grande, o TRT apresentou cópia da ART n.º 11609757 de elaboração da planilha orçamentária.

¹ Esse percentual não está definido em norma. Foi determinado com base em critérios de razoabilidade pelos auditores da Seção de Auditoria de Obras da CCAUD/CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conclui-se, então, pela regularidade do item.

2.3.2 Verificação da composição do BDI

Verificou-se que o TRT encaminhou, para a obra em análise, a composição do BDI (Bônus de Despesas Indiretas) com as parcelas que de fato devem constituí-lo.

Tendo em vista essa constatação, manifesta-se pela regularidade do item.

2.3.3 Verificação de compatibilidade das composições do orçamento com o SINAPI

Verificou-se que, para os orçamentos da obra analisada, nem todos os itens possuem correspondência com o SINAPI.

A Tabela 1 indica a quantidade de itens das planilhas orçamentárias que possuem correspondência com o referido sistema de custos.

Tabela 1 - Referenciais de itens da Planilha Orçamentária

| | Total de Itens da Planilha de Orçamento | SINAPI | | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA | | OUTROS | |
|--|---|--------|--------|--------------------|--------|--------|--------|
| | | Quant. | % | Quant. | % | Quant. | % |
| Reforma do Fórum Trabalhista de Campo Grande | 798 | 285 | 35,71% | 155 | 19,42% | 358 | 44,86% |

Depreende-se da Tabela 1 que, do total de 798 itens, o SINAPI é utilizado como referência para 285 itens (35,71%) da planilha orçamentária da obra de Campo Grande.

A prática de adotar composições com base na experiência da empresa orçamentista não é absolutamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

repreensível, haja vista que o SINAPI não engloba todas as composições existentes em orçamentos de obras públicas.

Entretanto, em futuras obras, deverá o Tribunal Regional primar por ampliar a utilização de itens constantes do SINAPI e, nos casos em que seja inviável a utilização do SINAPI, deverá utilizar dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, na forma do Decreto n.º 7983/2013.

2.3.4 Verificação dos itens mais relevantes da planilha orçamentária (Curva ABC)

Para esta análise, foi elaborada a curvas ABC² do orçamento da obra, de modo que ficassem evidenciados os itens que, juntos, correspondem a 80% do valor global da obra de Campo Grande.

Frise-se que nenhuma análise específica pôde ser feita em relação aos itens mais relevantes que não possuem correspondência com o SINAPI.

Avançando na análise dos itens que, segundo o Tribunal Regional, tenham valor correspondente no SINAPI, foram verificados seus custos unitários e constatou-se que alguns itens não possuem consonância com o referido sistema de custos.

² A curva ABC do orçamento lista em ordem decrescente os itens da planilha orçamentária mais representativos, ou seja, os que correspondem às maiores cifras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

| Cód. SINAPI | Descrição | Custo unitário SINAPI 8/2014 (R\$) | Custo unitário planilha orçamentária TRT (R\$) | Diferença (R\$) |
|-------------|---|------------------------------------|--|-----------------|
| 84040 | Cobertura com telha termoacustica aço trapezoidal galvalume 0,50mm+PUR30mm+0,5mm | 25,80 | 135,97 | 110,17 |
| 87533 | Reboco paulista 1:2:8, 2,5cm | 19,20 | 22,51 | 3,31 |
| 86881 | Sifão cromado regul.p/lav. 1'x11/2' 30cm | 126,39 | 129,04 | 2,65 |
| 73963/10 | Poço infiltração águas pluviais d=250cm profundidade 500cm, sapatas e tampa concreto armado, paredes com anel de concreto e fundo brita inclusive tampão ferro fundido 60x60cm inclusive escavação e reaterro | 1.447,22 | 8.791,39 | 7.344,17 |
| 84212 | Piso concreto 20MPa, esp 7cm, juntas serradas e polimento com desempenadeira elétrica | 40,70 | 43,07 | 2,37 |
| 87879 | Chapisco de aderência 1:3, 0,5cm | 2,26 | 2,54 | 0,28 |
| 74071/2 | Porta alumínio abrir veneziana 90x120cm com trinco | 583,97 | 629,06 | 45,09 |
| 84893 | Puxador tubular latão cromado porta PCD 40cm | 55,40 | 119,88 | 64,48 |
| 83706 | Tubo PVC esgoto inclusive conexões 150mm | 41,43 | 62,87 | 21,44 |
| 86914 | Torneira cromada movel para pia com arejador | 27,50 | 433,24 | 405,74 |

Conclui-se que, a situação observada indica a necessidade de revisão dos custos unitários da planilha orçamentária da obra.

2.3.5 Verificação do custo por metro quadrado da obra

Para a avaliação do custo do metro quadrado da obra ora analisada, esta Coordenadoria, tendo por base conceitos e estudos dispostos em literatura técnica reconhecida, aplicou diversos métodos de exame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cada método, individualmente, não é suficiente para opinar acerca da razoabilidade do custo de uma obra. Nesse sentido, com o resultado de vários métodos aplicados em conjunto, torna-se possível opinar conclusivamente quanto à aprovação ou não do empreendimento.

Os resultados obtidos a partir da aplicação de tais métodos e as respectivas conclusões da equipe serão apresentados a seguir. A descrição dos métodos, com a metodologia empregada em cada um, encontra-se como anexo deste parecer.

Informe-se que os valores das obras encontram-se atualizados pelo SINAPI até 1º/4/2015.

2.3.5.1 Método da comparação dos custos

Por este método, comparou-se o custo do metro quadrado da obra analisada com o valor médio do custo por metro quadrado de obras similares do Judiciário Trabalhista que já tiveram parecer desta Coordenadoria pela sua aprovação.

Os resultados obtidos são apresentados na Tabela 2:

Tabela 2 - Resultados do Método da Comparação dos Custos

| Obra analisada | Custo por metro quadrado atualizado | | Valor médio do custo por metro quadrado de outras obras que tiveram parecer favorável da CCAUD | | Diferença percentual (aproximada) | |
|--|-------------------------------------|--------------|--|--------------|-----------------------------------|-------|
| | Pelo SINAPI | Pelo CUB | SINAPI | CUB | SINAPI | CUB |
| Reforma do Fórum Trabalhista de Campo Grande | R\$ 2.137,05 | R\$ 2.130,29 | R\$ 1.881,67 | R\$ 1.945,24 | 13,57% | 9,51% |

Da análise da Tabela 2, verifica-se que a obra de Campo Grande, ao ser comparada com obras que tiveram parecer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

por sua aprovação por esta CCAUD, apresenta custo por metro quadrado:

- Superior em relação ao SINAPI (13,57%); e
- Superior em relação ao CUB (9,51%).

2.3.5.2 Método percentual da avaliação, por etapa, dos custos da obra

O objetivo deste método é o de indicar indícios de sobrepreços pontuais, avaliando as etapas em relação ao custo da própria obra analisada.

Por exemplo, se o peso percentual do valor da estrutura fosse de 50% da obra analisada, poderia se estar diante um indício de erro, pois o valor médio dessa etapa nas demais obras é de 20%, aproximadamente.

Todavia, isso não quer dizer que as demais etapas, mesmo que tenham percentuais inferiores ou próximos à média das etapas de outras obras, tenham preços razoáveis, pois, como destacado anteriormente, essa análise percentual é feita em relação ao preço da própria obra.

A Tabela 3 apresenta os percentuais das etapas da obra analisada comparados aos índices médios das etapas de outros projetos similares da Justiça do Trabalho:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tabela 3 - Comparação percentual por etapa

| Obra | Estrutura/ Estrutura metálica | Cobertura | Piso | Paredes | Vidraçaria e esquadrias | Instalações elétricas e SPDA | Instalações contra incêndio | Instalações hidráulicas | Instalações de telecomunicações | Instalações de ar condicionado/ climatização |
|---|-------------------------------------|-----------|------|---------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|------------------------------------|---|
| Reforma do Fórum Trabalhista de Campo Grande | 0,4% | 1,9% | 9,5% | 3,2% | 7,2% | 5,3% | 1,2% | 1,3% | 11,4% | 20,5% |
| Valor médio de obras consideradas razoáveis pela CCAUD | 19,4% | 3,4% | 5,8% | 4,5% | 5,3% | 8,1% | 1,3% | 2,6% | 3,2% | 9,3% |

Por este método, constatou-se que a obra de Campo Grande prevê, em relação ao seu custo total, a destinação de recursos para *Piso, Vidraçaria e esquadrias, Instalações de telecomunicações e Instalações de ar condicionado/climatização* em patamar superior à média das outras obras analisadas por esta Coordenadoria.

Ressalte-se que a definição final sobre se a etapa possui ou não indicativo de sobrepreço ou opção por sistema construtivo mais sofisticado é dada pelo "método da avaliação de custos por metro quadrado de cada etapa da obra" - item seguinte.

2.3.5.3 Método da avaliação de custos por metro quadrado de cada etapa da obra

Por este método, considera-se o custo de cada etapa da obra em relação à área total equivalente prevista para a obra. Assim, obtém-se a repercussão do custo de cada etapa em relação ao metro quadrado da obra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O valor obtido para cada obra analisada por este método foi comparado ao valor obtido na análise de outros fóruns do trabalho que já tiveram parecer favorável desta Coordenadoria.

Os resultados são apresentados na Tabela 4:

Tabela 4 - Valor do metro quadrado do serviço executado por etapa da obra - Atualização pelo SINAPI

| Obra | Estrutura/estrutura metálica (R\$) | Cobertura (R\$) | Piso (R\$) | Paredes (R\$) | Vidraçaria e esquadrias (R\$) | Instalações elétricas e SPDA (R\$) | Instalações contra incêndio (R\$) | Instalações hidráulicas (R\$) | Instalações de telecomunicações (R\$) | Instalações de ar condicionado/ climatização (R\$) |
|--|------------------------------------|-----------------|------------|---------------|-------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|--|
| Valor médio de obras consideradas razoáveis pela CCAUD | 350,29 | 46,20 | 107,53 | 79,25 | 98,54 | 147,17 | 26,84 | 43,20 | 56,41 | 196,54 |
| Reforma do Fórum Trabalhista de Campo Grande | 9,42 | 41,33 | 202,77 | 69,32 | 154,90 | 112,56 | 24,78 | 26,77 | 244,48 | 438,46 |
| Diferença percentual | -97% | -11% | 89% | -13% | 57% | -24% | -8% | -38% | 333% | 123% |
| Etapa com custo acima da média em mais de 10% | | | X | | X | | | | X | X |
| MÉDIA PONDERADA DAS ETAPAS | | | | | | | | | 15,00% | |

De acordo com a Tabela 4, verifica-se que as etapas de *Piso*, *Vidraçaria e esquadrias*, *Instalações de telecomunicações* e *Instalações de ar condicionado/climatização* apresentam custo por metro quadrado em patamar superior a outras obras examinadas por esta Coordenadoria.

De todo modo, ao considerar a média ponderada dos valores do metro quadrado das etapas enunciadas na Tabela 4, a obra de Campo Grande apresenta-se **15 %** superior ao valor médio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de obras congêneres do Judiciário Trabalhista consideradas razoáveis por esta CCAUD.

2.3.5.4 Método da proporção

Por este método, verifica-se a proporção do custo por metro quadrado das obras analisadas em relação ao custo por metro quadrado do SINAPI e do CUB regional.

Os resultados obtidos são apresentados na Tabela 5:

Tabela 5 - Resultados do Método da Proporção

| | Custo do m ² da obra/SINAPI Regional | Custo do m ² da obra/CUB Regional |
|---|---|--|
| Valor médio - obras consideradas razoáveis pela CCAUD | 2,0728 | 1,5691 |
| Reforma do Fórum Trabalhista de Campo Grande | 2,3387 | 1,9953 |
| Diferença percentual | 12,83% | 27,17% |

Por este método, observa-se que a proporção de custo por metro quadrado da obra de Campo Grande em relação ao SINAPI encontra-se em patamar superior **(12,83%)** do valor considerado razoável pela CCAUD. Ao tomar como base o valor do CUB Regional, verificou-se que o valor calculado apresenta custo superior **(27,17%)** ao valor considerado razoável pela CCAUD.

2.3.5.5 Método do SINAPI ajustado

O SINAPI não contempla os custos de todos os itens envolvidos em uma edificação de obra pública.

Assim, para se comparar o orçamento de uma obra pública com os valores listados no SINAPI, há a necessidade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

suprimir da planilha orçamentária os itens não previstos neste sistema.

Outro ajuste a ser realizado se refere aos denominados itens especiais. Esses itens existem no SINAPI em padrão inferior ao constante da planilha orçamentária. Sendo assim, faz-se necessária, também, a supressão desses itens, tanto do SINAPI regional quanto do orçamento.

Nesses termos, comparando-se o valor do metro quadrado da obra em análise, devidamente ajustado, em relação ao valor do SINAPI regional também ajustado, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 6 - Resultados do Método do SINAPI ajustado

| | Valor do metro quadrado da obra ajustado (R\$) | Valor do SINAPI ajustado (R\$) | Diferença percentual (aproximada) |
|--|--|--------------------------------|-----------------------------------|
| Reforma do Fórum Trabalhista de Campo Grande | 881,39 | 851,03 | 3,57% |

O método do SINAPI ajustado **não indica existência** de custo elevado na obra de Reforma do Fórum Trabalhista de Campo Grande.

2.3.5.6 Método do CUB ajustado

Seguindo o mesmo raciocínio do método anterior, para se comparar o orçamento de uma obra pública com os valores listados no CUB, há a necessidade de suprimir da planilha orçamentária os itens não previstos no sistema em questão, haja vista que, como o SINAPI, o CUB também não contempla todos os itens envolvidos em uma edificação de obra pública.

Novamente, os itens denominados especiais devem ser ajustados. Esses itens existem no CUB em padrão inferior ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

constante da planilha orçamentária. Sendo assim, faz-se necessária a supressão desses itens, tanto do CUB regional quanto do orçamento.

Após os procedimentos supramencionados, os resultados são apresentados na Tabela 7.

Tabela 7 - Resultados do Método do CUB ajustado

| | Valor do metro quadrado da obra ajustado (R\$) | Valor do CUB ajustado (R\$) | Diferença percentual (aproximada) |
|--|--|-----------------------------|-----------------------------------|
| Reforma do Fórum Trabalhista de Campo Grande | 855,85 | 1.061,52 | -14,63% |

O método do CUB ajustado **não indica existência** de custo elevado na obra analisada.

Resumo da análise de razoabilidade de custos

Na Tabela 8 é apresentado o resumo dos métodos aplicados para cálculo da razoabilidade do custo da obra:

Tabela 8 - Resumo dos Métodos

| Método | Indicativo de elevação de preços |
|---|----------------------------------|
| Método da comparação de custos: SINAPI | 13,57% |
| Método da comparação de custos: CUB | 9,51% |
| Método da comparação de custos por metro quadrado de cada etapa | 15,00% |
| Método da Proporção: SINAPI | 12,83% |
| Método da Proporção: CUB | 27,17% |
| Método do SINAPI ajustado | 3,57% |
| Método do CUB ajustado | -14,63% |
| Média dos Métodos | 9,57% |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ao tomar a média dos métodos de verificação de razoabilidade apresentada acima e compará-la com outras obras que tiveram parecer favorável desta CCAUD, constata-se que a obra analisada não apresenta indícios relevantes de sobrepreços.

Portanto, esta CCAUD entende-se ser **razoável** o custo apresentado pelo Regional acerca do empreendimento em questão.

2.4 Verificação das áreas do projeto arquitetônico e da sua adequação aos referenciais de áreas dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010

A cidade de Campo Grande possui sete varas do trabalho, tendo, em 2014, em média, 1.898,29 processos recebidos e 1.558,29 processos julgados em cada vara.

A Tabela 9 apresenta a comparação das áreas projetadas pelo Tribunal com os limites fixados pela Resolução CSJT n.º 70/2010:

Tabela 9 - Comparação das áreas projetadas pelo Regional com o definido na Resolução CSJT n.º 70/2010

| Reforma do Fórum Trabalhista de Campo Grande | | | | | |
|--|---|---|----------------------------------|---|--------------------------------|
| Ambiente | (a) Área Máxima (Resolução CSJT n.º 70) (m ²) | (b) n.º de servidores/ assessores/ oficiais de justiça | (a)x(b) Referencial Máximo | Áreas do Projeto (m ²) | Diferença (m ²) |
| Gabinete de Juiz | 30,00 | - | 30,00 | 17,17 | - |
| WC privativo de Magistrado | 2,5 (+20%) | - | 3,00 | 2,32 | - |
| Sala de Audiência | 35 (+20%) | - | 42,00 | 37,46 | - |
| Secretaria | 7,5 (por servidor) | 18 | 135 | 135,46 | 0,46 |
| Assessoria | 12,5 (por assessor) | 2 | 25,00 | 22,90 | - |
| Of. de Justiça | 4 a 6 (por oficial) | 17 | 102,00 | 85,09 | |
| Administração | 5 a 7,5 (por servidor) | 5 | 37,50 | 41,49 | 3,99 |
| OAB + sala advogados | 12 a 15 | - | 30,00 | 57,77 | 27,77 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Seguem as justificativas apresentadas pelo Tribunal Regional para as extrapolações dos limites referenciais definidos na Resolução CSJT nº 70/2010:

OAB - "Trata-se de um Foro c/ 7 Varas, verificando um atendimento confortável p/ 11 advogados simultaneamente (5 pessoas/m²)"

Secretaria - "Salas limitadas por paredes e estruturas (pilares), no qual otimiza-se o espaço disponibilizado, pois se trata de uma reforma"

Administração - "Salas limitadas por paredes e estruturas (pilares), no qual otimiza-se o espaço disponibilizado, pois se trata de uma reforma"

Por se tratar de uma reforma, conclui-se que a diferença entre as áreas projetadas pelo Tribunal Regional e o estabelecido no ANEXO I da Resolução CSJT n.º 70/2010 não é significativa.

Tabela 10 - Ambientes com áreas não definidas (referenciadas) pela Resolução CSJT nº 70/2010

| Ambiente | Área do projeto(m ²) | Justificativa |
|--|----------------------------------|---|
| Outras atividades finalísticas | | |
| Serviço de Coordenação de Cartas Precatórias (com Gabinete de Juiz e sala de reuniões) | 71,31 | Receber, conferir e cumprir as Cartas Precatórias. |
| Central de atendimento ao cidadão | 26,89 | Atendimento ao público e ao telefone 0800, atendimento ao usuário do PJE, Emissões de certidões, Protocolo das Varas, Recebimento de processos, Distribuição das Cartas Precatórias, Correios e Malotes |
| Atermação | 28,99 | Elaborar petições iniciais, cálculos dos direito pleiteados, prestar informações e esclarecimentos concernentes à matérias trabalhistas |
| Perícia Médica | 27,99 | Local específico para realizar as perícias médicas determinadas nos processos judiciais |
| Núcleo de Conciliação | 65,03 | Espaço projetado de forma mais informal para facilitar acordos entre as partes. |
| Espera do Núcleo de Conciliação | 53,61 | Área para acomodar pessoas em espera para atendimento. |
| Espera do Atendimento | 71,02 | Área para acomodar pessoas em espera para atendimento. |
| Três Salas de Pré-Audiência c/ 20,84m ² cada uma. | 62,52 | Designar local apropriado para a tentativa de acordo entre as partes antes da própria audiência. |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

| | | |
|--|-----------------|---|
| Espera Sala de Audiência 6ª Vara | 23,05 | Área para acomodar pessoas em espera para atendimento. |
| Espera Sala de Audiência 7ª Vara | 33,15 | Área para acomodar pessoas em espera para atendimento. |
| Espera 1/2/3/4/5ª Varas | 30,55 | Área para acomodar pessoas em espera para atendimento. |
| Arquivo Permanente | 66,23 | Para abrigar a coleção dos Diários Oficiais do Estado (único órgão no Estado de MS com o acervo completo) |
| Subtotal | 560,34 | |
| Apoio (atividades administrativas) | | |
| Sala de curso/multiuso | 115,55 | Aproveitar o espaço do antigo Plenário: Criar um espaço digno dentro do Fórum para desenvolver as rotinas de treinamentos e cursos com mais conforto e eficiência aos servidores e magistrados. |
| Foyer da Sala de treinamento | 48,57 | Espaço adjacente à sala de treinamento para acomodar os participantes antes e no intervalo dos eventos, gerando infraestrutura para "coffee-break" |
| Estar dos Juízes/Reuniões | 133,57 | Espaço reservado à promover reuniões e desconpressão dos magistrados. |
| Refeitório/copa | 76,17 | Local adaptado para oferecer condições ideais aos servidores realizarem as suas refeições, descansar e interagir com os colegas. A copa foi projetada para produzir todo o café e chá para o Foro, limpar, armazenar as garrafas térmicas, bem como estocar os materiais de consumo (café, chá e açúcar). |
| Apoio Terceirizados (Dois vestiários um por gênero e um refeitório) | 58,28 | Local para a troca de roupa, higiene, refeições e descansos dos profissionais terceirizados, separados por gênero. |
| Gabinete de saúde | 96,57 | Espaço destinado a acomodar os serviços de saúde oferecido aos servidores do Foro: Odontológico, Consulta Médica, Enfermaria, Atendimento emergencial e massoterapia. |
| Espera do Gabinete de Saúde | 27,96 | Área para acomodar pessoas em espera para atendimento. |
| Informática Atendimento ao Usuário | 41,69 | Espaço necessário para manter e gerenciar o Data Center além de oferecer suporte técnico aos usuários do prédio do Fórum |
| Data Center | 40,62 | Ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores) e UPS (no-breaks) |
| Sala de Segurança (Monitoramento) atendendo o projeto de segurança institucional | 13,65 | Espaço reservado para a implantação da Sala de Monitoramento Eletrônico, onde serão controlados os sistemas de CFTV, Alarmes de Incêndio, Ar condicionado, Controle de Acesso e Transporte vertical. |
| Garagem coberta (ou no subsolo) | 1.305,98 | 20 vagas no subsolo + 10 vagas no térreo, para acomodar veículos oficiais e para magistrados e servidores, bem como vagas reservadas para pessoas com deficiência e idosos. |
| Subtotal | 1.958,61 | |
| Apoio (cessões de áreas) | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

| | | |
|-------------------------------------|-----------------|--|
| Banco(s) | 320,95 | Espaço reservado para acomodar três instituições, possibilitando aos bancos oficiais a oferecer três caixas de atendimento e um para o banco privado |
| Sem especificação/destinação | | |
| Espaço 1 e 2 | 445,49 | Pilotis |
| Total | 3.285,39 | |

O total das áreas sem referenciais previstas na citada Resolução (3.285,39 m²) representa aproximadamente 48% da área total a ser reformada (6.827,66 m²).

Considerando que o imóvel é próprio da União, cabe ao Tribunal Regional da 24^a Região a distribuição de área que atenda a atividade finalística do órgão e áreas de apoio administrativo, o que faz em 36,89% da área, restringindo a cessão de área a terceiros aos casos estritamente essenciais a prestação jurisdicional, no caso as instituições financeiras (destina área equivalente 4,7% da área reformada).

Nesse diapasão, a análise da destinação das áreas que não possuem referencial na Resolução CSJT n^o 70/2010 indica o atendimento do predisposto na Resolução CSJT n.º 87/2011, notadamente do seu art. 5^a:

Art. 5º A outorga de uso de espaço físico nos Tribunais destina-se ao exercício de atividades de apoio à prestação jurisdicional.

§ 1º Deverá ser utilizado, como instrumento jurídico adequado ao caso, o Termo de Cessão de Uso.

§ 2º Consideram-se atividades de apoio, além daquelas desempenhadas por órgãos e entidades, cuja imprescindível à administração da Justiça, prestados por:

I - posto bancário;
[...]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5 Verificação da existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à resolução

A Unidade de Controle Interno do TRT encaminhou parecer pela adequação das obras à Resolução CSJT n.º 70/2010.

Assim, entende-se atendido o item.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise efetuada, constatou-se que a obra de Reforma do Fórum Trabalhista de Campo Grande (MS) atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, conforme orçamento-referência apresentado pelo Tribunal Regional (R\$ 15.618.976,50).

Por essa razão, opina-se ao CSJT **pela autorização** de execução da obra, bem como recomendar ao TRT da 24ª Região a adoção das seguintes medidas:

- a) Somente inicie a execução da obra após a aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros Militar e após a expedição de Alvará de Reforma pela Prefeitura Municipal (item 2.2);
- b) Nas futuras obras, amplie o percentual de utilização do SINAPI (item 2.3.3);
- c) Revise os custos unitários da planilha orçamentária da obra, notadamente os itens com código SINAPI 84040, 87533, 86881, 73963/10, 84212, 87879, 74071/2, 84893, 83706 e 86914 (item 2.3.4);
- d) Publique no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

reforma, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Brasília, 10 de junho de 2015.

Arquiteta SONALY DE CARVALHO PENA
Assistente da Seção de Auditoria de Gestão de Obras - SAGOB/CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador da CCAUD/CSJT